

Ofício 080/2025

De: Jaqueline V. - SASHAB - AAS

Para: MARISANE COELHO DA SILVA

Data: 11/07/2025 às 12:41:47

Setores envolvidos:

SASHAB - AAS

Assinatura da ata de alimentos

—

Jaqueline Vedovato

Oficial Administrativo

"Se você não tiver coragem de tentar, não tem a coragem de ter sucesso" Unknown

Anexos:

ata_alimentos_para_assinatura.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 061/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 03/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios fracassados no Registro de Preços Eletrônico nº 03/2025. Os gêneros alimentícios destinam-se à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação; à preparação de lanches para os participantes das diversas oficinas promovidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social; bem como ao atendimento das necessidades de reuniões, eventos, treinamentos e atividades administrativas realizadas no Gabinete do Prefeito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretários Municipal conforme designações nas Portarias sob nº 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Empresa vencedora
3	ARROZ INTEGRAL - pacotes de 1 kg, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e sem rasgos. Rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter validade mínima de 10 meses a contar da data	kg	BELLA DICA	6,32	HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	de recebimento.				
7	FARINHA DE ROSCA - pacotes de 500g, obtida da moagem de pães secos, embalagem íntegra, com rótulo contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	Unid.	BELLA DICA	8,10	HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA
8	FEIJÃO BRANCO - tipo branco, pacotes de 1 kg, em embalagem transparente plástica, íntegra, sem rasgos, grãos inteiros, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	kg	KICALDO	8,34	MARISANE COELHO DA SILVA
11	MASSA DE PASTEL - embalagem plástica de 500g, atóxica, íntegra, bem fechada, rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e prazo validade. Deverá apresentar bom estado de conservação, isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado. O produto deverá ter validade mínima de 6	Unid.	D'ITALIA	6,74	MARISANE COELHO DA SILVA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	meses a contar da data de recebimento.				
14	MOLHO INGLÊS - composição básica: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico, com tampa inviolável e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional e número de lote. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 500 mL.	Unid.	MOLHODOG	6,18	HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA
15	MOLHO SHOYU - molho obtido pela fermentação da soja cozida, admitindo condimentos e cereais e outras substâncias alimentícias, na forma líquida de cor marrom escuro, isento de impurezas. Acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico, com tampa inviolável e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional e número de lote. O produto deverá ter validade mínima de 6	Unid.	MOLHODOG	9,46	HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 500 mL.				
16	MOSTARDA - embalagem com 200g, molho composto de vinagre, água, semente de mostarda amarela, açúcar, glicose, sal, cúrcuma, isento de impurezas, e seus ingredientes sem parasitas, acondicionado em frasco, atóxico, com tampa inviolável e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote data de fabricação e data de validade. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	Unid.	MOSTARDOD	6,04	HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA
27	PEITO DE FRANGO COM OSSO - sem tempero, congelado, com osso, em embalagem resistente e transparente, de 1 kg, contendo no máximo 6% de água, com rótulo contendo identificação da empresa e prazos de fabricação e validade. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Deverá ser transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne congelada.	kg	LAR	13,72	MARISANE COELHO DA SILVA
32	POLVILHO AZEDO - tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e	Unid.	PRATA	5,13	HAROLDO DA CRUZ & CIA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6789-B0FC-B331-E71A> e informe o código 6789-B0FC-B331-E71A



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	perfeito estado de conservação, limpos, livre de folhas secas, sem manchas e amassamentos. Devem ser entregues sacos plásticos próprios para alimentos.				DA SILVA
41	SALSICHA – salsicha tipo hot dog, aspecto e cor característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá possuir registro no MAPA e/ou órgãos competentes, com certificação de inspeção (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura adequada. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	kg	FRIMESA	10,23	MARISANE COELHO DA SILVA
43	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - embalagens de 1 litro, com 100% de suco de fruta, sem adição de açúcar e corantes, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 10 meses a	Unid.	DO BEM	14,15	MARISANE COELHO DA SILVA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	contar da data de recebimento.				
--	--------------------------------	--	--	--	--

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

10.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

10.3 No caso de incorreções na entrega dos itens, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A entrega será de forma parcelada, conforme solicitação, mediante nota de empenho do órgão requisitante.

12.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

12.3 Os veículos destinados ao transporte e distribuição dos alimentos deverão ser exclusivamente utilizados para essa finalidade, devendo ser **fechados** e devidamente higienizados. Da mesma forma, as caixas, carrinhos e demais equipamentos utilizados também devem ser adequadamente limpos. Os alimentos perecíveis, como carnes, hortifrutigranjeiros e laticínios, deverão ser transportados em caminhão fechado e refrigerado, garantindo que a temperatura dos produtos permaneça dentro dos parâmetros adequados. Os veículos deverão possuir o **Certificado de Vistoria emitido pela Autoridade Sanitária** e atender integralmente aos requisitos do Decreto nº 23.430 do Estado do Rio Grande do Sul, bem como à Legislação Sanitária pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.4 As entregas deverão ser feitas conforme determinação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Gabinete do Prefeito, em horário de expediente, das 8h às 12h, nos seguintes locais e endereços:

- Na sede da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação de São Martinho da Serra, Avenida 24 de janeiro, 853, centro, São Martinho da Serra/RS;
- Nas escolas municipais: EMEI Profª Ignez Sofia de Vargas - Rua Possidônio Pedroso, nº 320 Centro, EMEF João Baptista Toaldo - localidade de Boqueirão e EMEF José Miollo - localidade de Campinas; - Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, 7 de Setembro, SN, Centro.

12.4.1 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, consequente aceitação.

12.5 Serão rejeitados no recebimento, os itens, cuja qualidade não atender as especificadas, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Marisane Coelho da Silva, CPF nº 810.952.790-68, Carteira de Identidade nº 1080203407, representando a empresa MARISANE COELHO DA SILVA e e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

pelo(s) Sr.(s) Adriano Machado da Cruz, CPF nº 004.265.770-94, Carteira de Identidade nº 01747331738, representando a empresa, HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA.

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação
Gestora da Ata

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e
Habitação
Gestora da Ata

Giovane Dalcol Garcia
Chefe de Gabinete
Gestor da Ata

Jeferson dos Santos Villanova
Secretaria de Educação
Fiscal da Ata

Jaqueline dos Santos Vedovato
Secretaria de Assistência social
Fiscal de Ata

Pamella de Lucena Souza Gelocha
Gabinete do Prefeito
Fiscal de Ata

Representante Legal
MARISANE COELHO DA SILVA

Representante Legal
HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6789-B0FC-B331-E71A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 03/07/2025 14:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 03/07/2025 17:23:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA (CPF 947.XXX.XXX-72) em 04/07/2025 11:24:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 04/07/2025 12:31:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 07/07/2025 10:02:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO (CPF 034.XXX.XXX-05) em 08/07/2025 08:39:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEFERSON DOS SANTOS VILLANOVA (CPF 013.XXX.XXX-64) em 08/07/2025 10:29:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 08/07/2025 11:20:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6789-B0FC-B331-E71A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F561-5E14-6DD3-AD19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISANE COELHO DA SILVA (CNPJ 02.010.224/0001-00) VIA PORTADOR Marisane Coelho da Silva (CPF 810.XXX.XXX-68) em 11/07/2025 13:37:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HAROLDO DA CRUZ E CIA LTDA (CNPJ 07.384.861/0001-60) VIA PORTADOR ADRIANO MACHADO DA CRUZ (CPF 004.XXX.XXX-94) em 15/07/2025 15:43:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F561-5E14-6DD3-AD19>